



LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2011

Súmula ∴ “Declara de Utilidade Pública, o Instituto Julianna Rocha Podolan Martins”

Art. 1º É declarada de utilidade pública o Instituto Julianna Rocha Podolan Martins, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.417.726/001-40, com sede à Rua Coronel Pedro Pacheco, 433, neste município de Clevelândia –PR.

Art. 2º A entidade em pauta, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir o contido no caput do artigo segundo.

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos.

III – Alterar a sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência no departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Suzana Regina da Cruz Carneiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2011.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal